

Resolução SICOOB Cooperplan nº 8, de 2017.

Define condições para captação de depósitos a prazo.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Servidores Públicos Cooperplan Ltda. – SICOOB Cooperplan, com fulcro no art. 66 do Estatuto Social e na deliberação emanada em sua 211ª Reunião, realizada em 29 de setembro de 2017, resolveu:

Art. 1º As condições para captação de depósitos a prazo seguirão o disposto na presente Resolução.

Art. 2º A captação de depósitos a prazo serão efetuadas mediante emissão de Recibo de Depósito Cooperativo – RDC pela Cooperativa, com as seguintes características:

- I. valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- II. prazo de até 5.000 (cinco mil) dias;
- III. possibilidade de resgate total ou parcial, antes do fim do prazo;
- IV. rendimento e liquidez diários;
- V. com ou sem carência para resgate;
- VI. garantia de acordo com as condições definidas pelo Fundo Garantidor Cooperativo – FGCoop;
- VII. remuneração pré-fixada na data da captação ou pós-fixada indexada à taxa média dos Certificados de Depósito Interbancário – CDI;
- VIII. possibilidade de resgate automático em conta corrente, conforme solicitação do associado no momento da contratação;
- IX. necessidade de integralização em conta capital.

Art. 3º As modalidades e respectivas características para emissão de RDC pela Cooperativa estão definidas na tabela do Anexo.

Parágrafo único. A solicitação de resgate, parcial ou total, durante o prazo de carência implicará a perda do rendimento do valor resgatado.

Art. 4º Os associados que houverem dispensado a capitalização contínua, nos termos do art. 19, §§ 2º e 3º, do Estatuto Social, utilizarão suas mensalidades contributivas em depósitos a prazo, nos termos deste artigo.

Parágrafo único. Os depósitos a prazo a que se refere o *caput* deste artigo somente poderão ser resgatados após a efetivação de, no mínimo, 12 (doze) parcelas.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SICOOB Cooperplan nº 7, de 2017.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 9 de outubro de 2017.

Brasília, 29 de setembro de 2017.

Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO – TABELA DAS CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO DAS MODALIDADES DE RDC

Modalidade	Rendimento	Carência para resgate	Liquidez	Integralização em conta capital	Canal de atendimento
RDC Longo Pós CDI	95% do CDI	Não há	Diária	Não há	Eletrônico /internet
RDC Longo Pré 30	8,25% ao ano (0,663% ao mês)	30 dias	Diária após carência	Não há	Eletrônico /internet
RDC Longo Pós CDI 361	107% do CDI	361 dias	Diária após carência	5% do valor do depósito	Pessoal
RDC Longo Pré 361	9,00% ao ano (0,721% ao mês)	361 dias	Diária após carência	5% do valor do depósito	Pessoal
RDC Longo Pós CDI 721	114% do CDI	721 dias	Diária após carência	5% do valor do depósito	Pessoal
RDC Longo Pré 721	9,40% ao ano (0,751% ao mês)	721 dias	Diária após carência	5% do valor do depósito	Pessoal